



CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LUSO – MEXICANA

**Protocolo
entre a
FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
e a
CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LUSO-MEXICANA**

A FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, adiante designado por FEUNL e representada pelo Presidente do Conselho Directivo e a CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LUSO-MEXICANA, adiante designada por CCILM representada pelo seu Presidente do Conselho Director, estabelecem entre si um Protocolo que se rege pelas cláusulas a seguir indicadas:

Cláusula 1ª

Tendo em vista a necessidade de desenvolver os contactos económicos, culturais e académicos entre os dois Países;

A conveniência de se contemplarem áreas de interesse prioritário recíproco, designadamente no comércio, investimento, e formação de agentes económicos e culturais assim como um mais amplo conhecimento de ambas as economias e realidades sociais;

O relacionamento de cada um dos Países com os seus parceiros privilegiados,

Este protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre a FEUNL e a CCILM, de modo a que ambas possam beneficiar de acções de colaboração nos domínios das actividades a que se dedicam.

Cláusula 2ª

As acções de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) Formação de estudantes, investigadores, empresários e dos quadros das empresas tendo em vista um maior conhecimento dos mercados mexicanos e portugueses;
- b) Seminários sobre as relações bilaterais entre o México e Portugal, nomeadamente nos domínios das relações económicas e culturais;
- c) Estudos sobre os mercados Mexicanos e Portugueses;
- d) Participação de membros, representantes empresariais, investigadores e estudantes que venham a ser indicados pelas entidades contraentes em cursos, em estágios e demais acções de formação;
- e) Acesso a bibliotecas e redes de informação.

Cláusula 3ª

As acções de colaboração a desenvolver referentes aos pontos atrás referidos serão objecto de Adenda ao Protocolo que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

Clausula 4ª

Após a assinatura do presente protocolo, cada uma das instituições designará um elemento responsável pelo acompanhamento e promoção das acções de colaboração que vierem a ser contratadas.

Clausula 5ª

As duas entidades comprometem-se a discutir regularmente informações acerca das economias de ambos os Países envolvidos, e a partilhar análises Macro e Microeconómica que sejam de interesse da iniciativa.

As entidades contratantes prestarão assistência recíproca às empresas devidamente credenciadas, aos respectivos agentes económicos e académicos envolvidos nas actividades.

Ambas as entidades se comprometem a dinamizar estudos com vista à concretização de acções de investimento, formação de "joint ventures / parcerias" e fomento do comércio externo bilateral no contexto das suas actividades.

As entidades colaborarão na organização conjunta de missões Portuguesas ao México e de missões deste país a Portugal. Em particular promoverão iniciativas académicas e culturais entre os dois países, tais como o intercâmbio de estudantes e de investigadores, integrando da melhor forma possível o tecido empresarial de ambos os países.

Conscientes da necessidade do desenvolvimento da formação de empresários e dos quadros das empresas, e tendo em vista um maior conhecimento dos mercados respectivos, as entidades signatárias favorecerão a participação de representantes empresariais do país recíproco em cursos, estágios e demais acções de formação.

A FEUNL dará o apoio que lhe for solicitado e esteja ao seu alcance. Da mesma forma, a CCILM dará o apoio à FEUNL nas suas áreas de actuação institucional. Em particular, estas acções devem activar as estruturas de representação já estabelecidas, e em particular as relações da FEUNL com o Instituto Tecnológico Autónomo de México (ITAM) e o Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Monterrey (ITESM).

O presente protocolo terá a validade de dois anos, sendo prorrogado automaticamente, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de seis meses.

Feito em Lisboa no dia 11 de Novembro de 2008, em dois originais, ficando cada instituição na posse de um deles

**FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**



**Professor Doutor José Ferreira Machado
Director**

**CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA
LUSO-MEXICANA**



**Eng. Miguel Gomes da Costa
Presidente**